



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.336/L, DE 15 DE JUNHO DE 2004 =

## **CRIA A CONTABILIDADE PRÓPRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO PARDO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Contabilidade Própria da Câmara Municipal de Rio Pardo e autorizada a contratação de profissional autorizado para executar o serviço de contabilidade.

**Art. 2º** - Até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os registros Contábeis deverão ser entregues ao Setor de Contabilidade do Executivo Municipal, para integrar a Contabilidade geral.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JUNHO DE 2004**

*Edvilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*Ruben Dario Vieira Pons*  
*Secretário de Município da Administração*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO